

Folha de Informação n.º .....

Do Processo nº 2008-0.334.418-6 em 11.11.2010 (a) .....

Processo nº : 2008-0.334.418-6  
Interessado : LUIZ CARLOS MAMEDE FERREIRA  
Local : Via Anhanguera, Km 24 + 100  
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

A CTLU/SMDU em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, emite o seguinte:

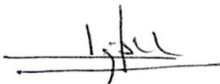
#### PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/144/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente na 18ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“O interessado deverá apresentar o Requerimento de Consulta Prévia junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos termos da Portaria 80/07 – SVMA”.

Obs: 11 (onze) votos favoráveis, 03 (três) abstenções, sendo que a deliberação sobre o Requerimento de Consulta Prévia à SVMA, apenas na aprovação do projeto, recebeu anteriormente 09 (nove) votos favoráveis e 05 (cinco) contrários.

11.novembro.2010



**LUIZ LAURENT BLOCH**  
**Presidente da Câmara Técnica**  
**de Legislação Urbanística-CTLU**

LGSM/cjls.